



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CENTRO DE EVENTOS

Dezembro de 2022 Altamira - PA

Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Otaviano Santos, Nº 2288, Bairro Sudam I, CEP: 68.371-288, Altamira/PA.
Telefone: (93) 99185-4050 E-mail: seplan@altamira.pa?gov.br





OBRA: CENTRO DE EVENTOS DE ALTAMIRA

LOCAL: AVENIDA JADER BARBALHO - SUDAM II - CEP: 68371-000

ÁREA TOTAL: 3506,32m².

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS DE ENGENHARIA.

I - GENERALIDADES:

- 1 Esta especificação tem como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à reforma do Centro de Eventos de Altamira, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra pela empresa contratada.
- 2 Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que forem aplicadas:
 - a) O Decreto 52.147 de 25/06/63, que estabelece as Normas e Métodos de execução para Obras e Edifícios Públicos.
 - b) O artigo dezesseis da Lei Federal nº 5.194/66, que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do CREA.
 - c) As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT. (NBR 9050 / 2004; 6118 / 2003 e outras)
 - d) Regulamentos, especificações e recomendações da REDE CELPA, COSANPA, e CORPO DE BOMBEIROS.
 - e) As Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do M.T.E.
- 3 As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar, em companhia de um credenciado da Secretaria Municipal de planejamento, o local e o logradouro onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, assim como com relação à energia e abastecimento.
- 4 A Contratada, será responsável pelo Seguro Contra Acidentes de Trabalho e danos a terceiros, em companhia idônea.

Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Otaviano Santos, Nº 2288, Bairro Sudam I, CEP: 68.371-288, Altamira/PA. Telefone: (93) 99185-4050 E-mail: seplan@altamira.pa.gov.br





II - <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>:

1 - VERIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÕES:

Competem à contratada, fazer minucioso estudo verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela Secretaria Municipal de Educação SEMED, bem como, providenciar os registros nos órgãos competentes.

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão estes.

A Planilha de Quantidades, parte integrante da documentação, servirá também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nela contidas.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na Planilha de Quantidades, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa "ou similar" a juízo da Fiscalização.

2 - OCORRÊNCIA E CONTROLE:

A Contratada ficará obrigada a manter na obra um Livro Diário de Obras, destinado a anotações pela Contratada sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela Fiscalização.

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a Fiscalização, deverá apresentar o "As Built" através de documentos que se tornem necessários, tais como memoriais, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

3 - MATERIAIS A EMPREGAR:

O emprego de qualquer material, com maior ênfase para o de acabamento, como azulejos, lajotas cerâmicas, ferragens de esquadrias, metais e louças sanitárias, etc., estará sujeito à fiscalização, que decidirá sobre a utilização do mesmo.

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização, antes da sua aplicação.

A Contratada será obrigada a retirar qualquer material impugnado pelo Engenheiro Fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no Livro de Diário de Obras, se o material for aplicado sem aprovação da Fiscalização.

Secretaria Municipal de Planejamento





4 - FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Cabe ao Fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a Secretaria Municipal de Planejamento ser consultado para toda e qualquer modificação.

Compete a Fiscalização, junto à contratada, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder às definições necessárias para a execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

5 - COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no Livro Diário de Obras e quando necessário, através de Ofício ou Memorando.

6 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A Contratada deverá manter na direção da obra, um preposto seu com conhecimentos técnicos que permita a execução com perfeições de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra, como mestre de obra, almoxarife, apontador, vigia etc.

A Contratada deverá comunicar com antecedência a Secretaria Municipal de Planejamento, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

A Secretaria Municipal de Planejamento fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da Fiscalização.

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para a obra.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Otaviano Santos, Nº 2288, Bairro Sudam I, CEP: 68.371-288, Altamira/PA. Telefone: (93) 99185-4050 E-mail: seplan@altamira.pa.gov.br

Rellet





Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6496-77.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhistas em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A Contratada deverá montar um escritório na obra, com dependências confortáveis para uso da Fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção.

A vigilância será ininterrupta, por conta da Contratada, até o recebimento definitivo da obra.

7 - LIMPEZA DA OBRA:

Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra para evitar a acumulação de restos de materiais no canteiro, bem como, periodicamente, todo o entulho proveniente da limpeza deve ser removido para fora do canteiro, e colocado em local conveniente.

III - SERVIÇOS:

1.0 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

- 1.1 RETIRADA DE TELHA ONDULADA: Será retirada toda cobertura danificada e substituída.
- 1.2 DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO: Todo forro danificado existente será removido para posterior substituição de novo forro.
- 1.3 RETIRADA DE PLACAS GALVANIZADAS: Será retirada todos as placas com quaisquer patologia.
- 1.4 REMOÇÃO DE MASSA ACRILICA: Deverá ser feita a remoção da massa das paredes que se encontram com infiltração ou quaisquer patologia.

2.0 - COBERTURA:

Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Otaviano Santos, N° 2288, Bairro Sudam I, CEP: 68.371-288, Altamira/PA. Telefone: (93) 99185-4050 E-mail: seplan@altamira.pa.gov.br

288, Altamira/PA. pa.gov.br





- 2.1 TELHA GALVALUME: Será executada novo telhamento em chapas onduladas galvalume, com espessura 0,5mm.
- 2.2 FORRO EM DRYWALL: Todos os cômodos que tiverem o forro de gesso danificado receberão um novo.
- 2.3 PLACAS ACM: Deverá ser feito a reparo e substituição das placas em ACM que estiverem danificadas.
- 2.4 COBERTURA EM POLICARBONATO: troca da cobertura central e cobertura de entrada arqueada em policarbonato alveolar 10mm.
- 2.5 CALHAS: Substituição das calhas laterais em chapa galvanizada.
- 3.0 PISO:
- 3.1 PISO CERÂMICO: Deverá se feita apenas limpeza sobre o piso cerâmico que estiver com manchas.
- 4.0 LOUÇAS METAIS E ACESSÓRIOS :
- 4.1 TORNEIRA DE PRESSÃO: Nos lavatórios do banheira serão empregadas torneiras de pressão.
- 4.2 TORNEIRA PLÁSTICA: A torneira para áres de serviço será torneira plástica simples.
- 5.0 PINTURA: Os serviços de pintura deverão ser executados dentro da mais perfeita técnica. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Deverão ser tomadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros e ferragens. Deverá ser feita a pintura de toda estrutura, cobertura, muro, grades e piso de madeira.
 - Para paredes com infiltração fazer a retirada e aplicação de massa.
- 5.1 TINTA LATEX ACRILICO: Todas as paredes internas e externas bem como forro receberão tinta acrílica lavável nas cores a serem definidas. Na execução destes trabalhos devem ser adotadas as seguintes especificações:
 - Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo à raspagem ou escovação da superfície.
 - Remover todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente contaminador gorduroso.
 - Corrigir imperfeições profundas com o mesmo acabamento utilizado na alvenaria, como exemplo, gesso ou reboco. As imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida.
 - Lixar a base com lixa grana 100, tirar todo o pó. Aplicar em seguida, duas demãos de tinta acrílica lavável.

Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Otaviano Santos, Nº 2288, Bairro Sudam I, CEP: 68.371-288, Altamira/PA. Telefone: (93) 99185-4050 E-mail: seplan@altamira.pa.gov.br

ov.br





5.2 - PINTURA ESMALTE AUTOMOTIVA EM ACM:

- Limpeza e lixamento manual das placas.
- Pintura da superfície com tinta esmalte automotiva, conforme especificações do fornecedor.
- Finalização com primer para tinta automotiva.
- 5.3 PINTURA VERNIZ SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA: Para a aplicação do verniz deve-se verificar as condições da madeira que, por sua vez, deve estar seca, isenta de óleos, graxa, sujeira, resinas exsudadas, resíduos de serragem e outros contaminantes.
- 5.4 PINTURA ESMALTE ACETINADO EM ESTRUTURA METÁLICAS:
 - Limpeza e raspagem superficial.
 - Remoção dos pontos de oxidação através de ação mecânica e química por produtos específicos para tal. Posteriormente estes pontos devem receber fundo anti-oxidante.
 - Deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias para a perfeita execução do serviço.
- 6.0 ESQUADRIAS: Substituição e manutenção de portas de vidro danificadas.
- 7.0 <u>INSTALAÇÕES</u>: Os serviços de instalações obedecerão às Normas da ABNT e Normas das Concessionárias locais.

7.1 -

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Reparo dos pontos de luz/força/ar condicionado. Deverá também ser feita as trocas da luminárias sem funcionamento e interruptores danificados.

- 8.0 <u>MATERIAIS:</u> Todos os materiais serão de primeira qualidade e/ou atendendo ao descrito no Memorial, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA;
- 9.0 <u>ACEITAÇÃO:</u> Todo material a ser utilizado na obra poderá ser recusado, caso não atenda as especificações do projeto, devendo a CONTRATADA substituílo quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
- 10.0 MÃO DE OBRA: A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário;
- 11.0 <u>RECEBIMENTO</u>: Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- 12.0 <u>EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA:</u> Deverá estar disponível na obra para uso dos trabalhadores, visitantes e inspetores;

Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Otaviano Santos, Nº 2288, Bairro Sudam I, CEP: 68.371-288, Altamira/PA

Telefone: (93) 99185-4050 E-mail: seplan@altamira.pa.gav.br







13.0 - RECOMENDAÇÕES GERAIS:

A Contratada utilizará, na execução dos serviços, funcionários contratados de comprovada competência, que deverá ser o elemento de contato com a fiscalização. Os serviços deverão ser rigorosamente executados, de acordo com as especificações. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto, somente poderá ser feita, quando solicitado pela fiscalização. Ficam fazendo parte integrante da presente especificação e deverá ser obedecido no que forem aplicáveis, as normas da ABNT, TSB36, TSB40, EIA/TIA 568, ABNT-NBR 5410, não sendo aceitas, quaisquer alegações, por parte da contratada, de desconhecimento das mesmas.

14.0 - LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA:

A obra será entregue totalmente acabada, limpa, inclusive aparelhos e acessórios e livre de qualquer entulho.

As instalações serão testadas, e verificadas as suas condições de funcionamento.

Altamira – PA, 07 de dezembro de 2022.

Thalys Soares Feitosa
Engenheiro Civil - SEPLAN

Mat. N° 155406-9 CREA-PA N° 151935656-0

Ramon Sousa Santos

Engenheiro Civil
Coordenador de Engenharia - SEPLAN
Mat. N° 155407-7
CREA-PA N° 151956839-8